



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDOR: ASSECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME.
Av. BARÃO DO RIO BRANCO, s/nº, Centro, Nova Timboteua – Pará
CNPJ: 08.867.159/0001-10.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil.

Base Legal: Art.24 Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PARÁ, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº 004, de 17/01/2019, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas da Câmara Municipal de Medicilândia.

A Lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um, certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade.

A contratação direta, com a Inexigibilidade de licitação em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade, em um período necessário à realização do devido procedimento licitatório.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, e posterior publicação no Diário de Justiça.

Medicilândia/PA, 02 de Fevereiro de 2019

ERISVALDO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da CPL.

JOSÉ MIGUEL ANSELMO DO NASCIMENTO

Agente Financeiro da CMM.

Ratifico a Presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

RUSBIMARIO QUEIROZ SILVA

Presidente da CMM.